



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 04 de Agosto de 2023, Sexta - Feira - Ano 9 - Nº 2179

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 519, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece parâmetros para a gestão da Transferência do Direito de Construir no Município de Aparecida de Goiânia, nos termos dos Artigos 411 a 428-A da Lei Complementar nº 124 de 14 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 152 de 09 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo administrativo nº2023.015.815;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para o controle de créditos e débitos gerados pela Transferência do Direito de Construir - TDC;
Parágrafo único. Entende-se como Transferência do Direito de Construir o instrumento de política urbana, utilizado como forma de compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, de preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, que permite a esse proprietário transferir para outro local o potencial construtivo que foi impedido de utilizar.

Art. 2º A Transferência do Direito de Construir será prioritariamente originada dos lotes desapropriados total ou parcialmente e os atingidos pelas Zona Parque.

Art. 3º Poderão ter seu potencial construtivo transferido os imóveis atingidos pelas diretrizes viárias e pelos Parques Tamanduá, Santo Antônio e Almeida.

Art. 4º Fica permitida a compensação da transferência de potencial para os seguintes imóveis:

- Próprio lote com a manutenção da taxa de permeabilidade no terreno remanescente exigida pelo zoneamento no caso dos imóveis atingidos por diretriz viária;
- Imóveis nos Eixos de Integração, respeitando os coeficientes máximos estabelecidos para as zonas;

Art. 5º Deve-se controlar a transferência de potencial construtivo para imóveis situados em áreas não dotadas de infraestrutura básica, observando as disposições deste Plano Diretor e demais legislações que regulamentam a matéria.

Art. 6º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.
Parágrafo Único. Nos casos de terrenos afetados por alargamento de via, o potencial construtivo da área afetada será transferido para a parte remanescente do terreno, no que couber, sendo autorizada a transferência para outro imóvel do montante que não couber nessa área remanescente.

Art. 7º Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir, nos termos do artigo anterior, aos proprietários de imóveis cujos possuidores preenchem os requisitos para adquiri-los por usucapião.

Art. 8º O impacto da Transferência do Direito de Construir deverá ser controlado permanentemente pelo órgão de planejamento, cujos relatórios do monitoramento do uso do instrumento são de acesso público.

Art. 9º O Conselho da Cidade de Aparecida de Goiânia – CONCIAG auxiliará no monitoramento da utilização deste instrumento, devendo seus pareceres ser observados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Será encaminhado relatório semestral ao CONCIAG com atualização das autorizações, registros e créditos existentes das TDCs.

Art. 10 A TDC deve atender às disposições:
I. Não é admitida nova transferência após a utilização do potencial construtivo recebido, quando da emissão da autorização para utilização do potencial construtivo a ser transferido;
II. Pode ser gerado crédito originário da TDC para utilização posterior em imóvel receptor.
III. A transferência do potencial construtivo poderá ser realizada para mais de

um imóvel receptor, incluindo para terrenos de terceiros;

Art. 11 O poder público, por meio do órgão de planejamento, deve analisar, autorizar e manter o registro das TDCs ocorridas e os créditos existentes, bem como todos os potenciais aplicados em imóveis receptores.

Art. 12 O controle e autorização da aplicação da transferência de direito de construir será feita pelo órgão de planejamento em consonância com os princípios do Plano Diretor.

Art. 13 A Transferência do Direito de Construir – TDC será efetuada por autorização especial expedida pelo Órgão de planejamento, ouvidos os órgãos e entidades competentes compreendendo:

- Certidão onde a concessão de potencial transferível é garantida ao proprietário, obedecidas as condições desta Lei e demais diplomas legais;
- Autorização para utilização do potencial construtivo a ser transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando os parâmetros máximos de coeficiente de aproveitamento, uso e porte passíveis de transferência, obedecidas as condições desta Lei e demais diplomas legais.
- Será encaminhado relatório semestral ao CONCIAG com atualização das autorizações, registros e créditos existentes das TDCs.

Art. 14 A Transferência do Direito de Construir – TDC será averbada no registro imobiliário, à margem da matrícula do imóvel que cede o potencial construtivo.
Parágrafo único. A averbação deverá conter, além do disposto no caput deste artigo, as condições de proteção, preservação e conservação do bem de origem da Transferência do Direito de Construir, e outros condições quando aplicáveis.

Art. 15 Após a análise do Órgão de planejamento, para a formalização da transferência parcial ou total de propriedade de terreno ao Município, a minuta da Escritura Pública para transferência de propriedade do terreno ao Município deverá ser encaminhada para análise da Procuradoria Geral do Município – PGM.
§1º Cabe ao proprietário de imóvel gerador, obrigatoriamente, as averbações das Certidões de Transferência do Direito de Construir emitidas, as despesas com parcelamento, desmembramento e remembramento referentes à constituição do imóvel como gerador de Transferência do Direito de Construir e ao esgotamento do saldo gerador, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
§2º No caso de desapropriação e indenização as custas com desmembramento do trecho desapropriado e demais despesas como escritura pública da TDC serão responsabilidade do município.

Art. 16 Concluída a averbação mencionada neste decreto, será emitida Certidão de Concessão de Potencial Construtivo pelo Órgão de planejamento, contendo no mínimo os seguintes dados:
I. Nome do proprietário do potencial construtivo e sua identificação;
II. Endereço do imóvel originário da transferência e sua indicação fiscal (se já definido);
III. Tipologia de zoneamento de uso e ocupação do solo;
IV. Coeficiente de aproveitamento básico do lote;
V. Endereço do imóvel a ser transferido ao Município, quando for o caso, e sua indicação fiscal;
VI. Potencial construtivo concedido;
VII. Condições de concessão e transferência do potencial construtivo estabelecidas pelo Órgão de planejamento.

Art. 17 A titularidade da concessão de potencial construtivo poderá ser transferida mediante protocolo de requerimento específico, formalizado pelo proprietário, obedecendo aos seguintes critérios:
I. A transferência deverá englobar a integridade da concessão ou do total do remanescente;
II. Quando se tratar de preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, a transferência da titularidade da concessão de potencial poderá ser efetuada somente no caso de transferência de imóvel, ficando a nova titularidade em nome do adquirente.
III. A documentação necessária e o fluxo de tramitação do protocolo de solicitação para a transferência da titularidade de concessão de potencial construtivo serão estabelecidos por meio de instrução normativa.

Art. 18 Posteriormente à emissão da Certidão, poderá ser realizada a solicitação para a transferência parcial ou total do potencial, devendo essa solicitação ser formalizada mediante protocolo de requerimento específico, cuja análise será realizada pelo Órgão de planejamento.
§1º Havendo deferimento do protocolo de solicitação, será emitida Certidão de Transferência de Potencial Construtivo pelo Órgão de planejamento, contendo os



seguintes elementos:

- I. Matrícula e CCI dos imóveis cedente e receptor do potencial construtivo;
- II. Tipologia de zoneamento desses imóveis;
- III. Coeficiente de aproveitamento máximo do imóvel receptor que podem ser alcançados com a transferência de potencial construtivo;
- IV. Potencial construtivo transferido;

§2º A expedição de alvará de construção para o imóvel que recebe o potencial construtivo será condicionada à previa emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.

Art. 19 Após o trâmite do protocolo e havendo deferimento, será emitida Certidão de Transferência da Titularidade do Potencial Construtivo pelo Órgão de planejamento, contendo no mínimo os seguintes dados:

- I. Nome do cedente e adquirente e respectivas identificações;
- II. Endereço do imóvel que originou a concessão de potencial construtivo e respectiva Identificação de Matrícula e CCI;
- III. Tipologia de zoneamento;
- IV. Coeficiente de aproveitamento básico do imóvel;
- V. Potencial construtivo original e o concedido na transferência de titularidade;
- VI. Condições de transferência de titularidade do potencial construtivo, se houver.
- VII. Endereço do imóvel que receberá a concessão de potencial construtivo e respectiva Identificação de Matrícula e CCI;

Art. 20 Para casos de fracionamento do resultado da transferência da TDC, será considerado o ajuste ao número inteiro imediatamente superior.

Art. 21 A TDC poderá ser utilizada em substituição ao pagamento de outorga onerosa até o limite de aproveitamento máximo estabelecido no zoneamento para o imóvel.

Art. 22 Excetua-se da aplicação da OODC o potencial construtivo objeto da TDC.

Art. 23 As TDCs geradas nas áreas das ZEPAs I e II dos imóveis integrantes da Zona Parque serão transferidas preferencialmente para os lotes lindeiros a essa faixa.
Parágrafo Único: Os imóveis citados no caput estão isentos da obrigatoriedade de embasamento comercial.

Art. 24 Para que os imóveis receptores estejam aptos a atingir o coeficiente do Eixo de Integração III, a transferência do direito de construir oriundo da Zona Parque deve corresponder a, no mínimo, 50% da área receptora e nunca inferior a 1.000 m² (hum mil metros quadrados).

Art. 25 O proprietário pode complementar o índice através do pagamento de Licença Onerosa para Construir.

Art. 26 A TDC isenta o pagamento de licença onerosa.

Art. 27 A TDC terá seu cálculo segundo a localização do imóvel a ser doado conforme tabela a seguir:
(a) Para utilização do potencial construtivo no mesmo imóvel doador (desapropriado).
(b) Para utilização do potencial construtivo em outro imóvel que se enquadre nos parâmetros desta lei.

Art. 28 As restrições de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo, deverão constar na certidão de registro do imóvel doador.

Art. 29 Os imóveis arrecadados através de TDC que passarem à propriedade do Município poderão ser empregados diretamente pela Administração ou serem objeto de concessão de direito real de uso especialmente para fins de programas habitacionais ou para permuta para a manutenção de áreas verdes.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, 04 de agosto de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO “P” Nº 1231 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), PEDRO LUCAS DA SILVA VASCONCELOS, CPF – 612.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1232 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), SIRLENE DE SOUZA NEVES, CPF – 438. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1235 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA, CPF – 054. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO “P” Nº 1237 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NEUSA ARAUJO DA SILVA, CPF – 320. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimen- to nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1241 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), EDUARDO RODRIGUES LUZ, CPF – 700. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR SUPE- RIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTA- BILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1242 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), RODOLFO DE SOUSA ALVES, CPF – 045. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1243 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GUSTAVO HENRIQUE MENDES VIEIRA, CPF – 027. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSES- SOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipi- pal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1244 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), FRANCINALDO VENTURA REIS, CPF – 705. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ES- PECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1248 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MARCELO ALEXANDRE DA SIL- VA, CPF – 015. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO “P” Nº 1250 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WELLINGTON DA CRUZ VIANA, CPF – 479.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1254 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, CPF – 463. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1255 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LUIS CESAR DE PAULA, CPF – 904.811.941-34, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1279 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR (a) ANDRESSA BATISTA DA COSTA TUCUNDUVA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA, A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CADASTRO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando período de férias da Sra. RUBIA NARA BATISTA DE OLIVEIRA, MAT - 41890 CPF - 027.***.***-**, e ainda nos termos do artigo 54 § 3º, da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Designar o (a), servidor (a) ANDRESSA BATISTA DA COSTA TUCUNDUVA, CPF – 707. ***.***-**, em substituição, devido afastamento temporário do seu titular, para exercer função temporária COORDENADOR DE CADASTRO ECONÔMICO na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA no período de 17/07/2023 A 31/07/2023 com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 21/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1280 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR (a) KATIUSCIA DIAS FERREIRA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA, A FUNÇÃO DE CHEFE - SAC VILA BRASILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando período de férias da Sra. JOSIANE DELFINO DA SILVA NOGUEIRA, MAT - 39347 CPF - 872. ***.***-**, e ainda nos termos do artigo 54 § 3º, da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Designar o (a), servidor (a) KATIUSCIA DIAS FERREIRA, CPF – 002. ***.***-**, em substituição, devido afastamento temporário do seu titular, para exercer função temporária CHEFE - SAC VILA BRASILIA na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA no período de 29/06/2023 A 13/07/2023 com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 21/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1281 DE 21 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR (a) NATALIA MONIQUE ALVES PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA, A FUNÇÃO DE CHEFE - SAC PAPPILON E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando período de férias da Sra. CIBELY ARRUDA DA SILVA, MAT - 39136 CPF - 003. ***.***-**, e ainda nos termos do artigo 54 § 3º, da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Designar o (a), servidor (a) NATALIA MONIQUE ALVES, CPF – 021.062.191-56, em substituição, devido afastamento temporário do seu titular, para exercer função temporária CHEFE - SAC PAPPILON na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA no período de 12/06/2023 A 01/07/2023 com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 21/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2023.



VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1286 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) RENATA COSTA MARCELINO, CPF – 006. ***.***-**, servidor (a) efetivo (a) desta municipalidade, para ocupar em comissão o cargo de DIRETOR (A) DE UNIDADE DE SAUDE - DIRETOR (A) GERAL UPA BRASICON na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSS-3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1287 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LOANNY MOREIRA BARBOSA, CPF – 018. ***.***-**, servidor (a) efetivo (a) desta municipalidade, para ocupar em comissão o cargo de DIRETOR (A) DE URGÊNCIA / EMERGENCIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSS-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1288 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), IEVORA APARECIDA PEREIRA LIMA, CPF – 036. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR (A) DE SAUDE - COORDENADOR (A) DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1294 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NAYARA ELLEN ALVES DE MELO SANTOS, CPF – 033. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1295 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), KEILA BATISTA DOS PASSOS, CPF – 000. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1296 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CINTIA MARIA RIBEIRO LOURENCO, CPF – 837. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO “P” Nº 1297 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), AURICELMA NUNES DOS REIS, CPF – 023. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1298 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MEIRE DA CRUZ, CPF – 004. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1300 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WELDER JOSE DOURADO, CPF – 010. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimen- to nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1301 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), KEILA CRISTINA MENDES SILVA, CPF – 915. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ES- PECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1302 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), VICTOR DUTRA BRAGA, CPF – 107. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimen- to nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1303 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), EDILENE CASSIMIRO DA SILVA DOURADO, CPF – 998. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de AS- SESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Muni- cipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO “P” Nº 1305 DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ERICA OLIVEIRA DA SILVA, CPF – 035. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 25/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1306 DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), SARAH ALANNA SILVA DOS SANTOS, CPF – 705. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1307 DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WENDEL GONCALVES CAMPO BELO, CPF – 954. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, no GABINETE DO PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 1308 DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NATHALIA MENEZES LIMA, CPF – 705. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA 039/2023

Em consonância com o Decreto Municipal “N” n. 115 de 16 de março de 2020, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Secretário Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I) AUTORIZAR ENTRE OS DIAS 04/08/2023 a 04/09/2023 OS SEGUINTES SERVIDORES:

I-A) SUPERINTENDENTE CARLOS RENATO MARTINS MATRÍCULA 37.880 CPF 588.507.321-04;

I-B) SUPERINTENDENTE ROBERTO LEMOS DE F. OLIVEIRA MAT. 38.020 CPF 312.428.468-24;

II) ASSINAREM JUNTOS OU EM SEPARADOS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU TERCEIRIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, ENTRE ELAS: LIBERAÇÃO DE DESPESAS EM NOTAS DE EMPENHOS, CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RETIFICAÇÕES, ATESTADOS EM NOTAS FISCAIS, MEDIÇÕES, ENCAMINHAMENTOS, PROCEDIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, SERVIÇOS EM GERAL RELACIONADOS AO RECURSO HUMANO, GRATIFICAÇÕES, PEDIDOS, SOLICITAÇÕES, DEVOLUÇÕES, RECLAMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS, MEMORANDOS, TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES, PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À LICITAÇÕES, SOLICITAÇÕES E RESPOSTAS A OUTRAS SECRETARIAS, PROCURADORIA, SMTA, GABINETE DO PREFEITO, RESPOSTA A OFÍCIOS E DEMAIS DOCUMENTOS, RESPOSTA E SLICITAÇÕES AS CÂMARAS MUNICIPAIS, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS, CONGRESSO NACIONAL, SENADO FEDERAL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTES À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, GOINFRA, BRK, SANEAGO, ENEL E DEMAIS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, JUDICIÁRIO (VARAS, TRIBUNAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, OAB, CNJ, STJ, STF, ETC).

III) CONVOCAR REUNIÕES, PARTICIPAR DE REUNIÕES, DEFINIR ESTRATÉGIAS, REGRAS E DIRETRIZES, INCLUSIVE SOBRE O DEPARTAMENTO PESSOAL, SOBRE HORÁRIOS E ESCALAS, SOBRE RESCESSO E REGRESSO DE SERVIDORES, TODO E QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEINFRA DENTRO DAS NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E QUALQUER OUTRO ATO QUE SEJA DA ALÇADA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

IV) Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao (s) interessado (s). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições contrárias, GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, ao 04 de agosto de 2023.

Carlos Renato Martins
Superintendente Adm. e Operacional

Roberto Lemos Freitas de Oliveira
Superintendente de Engenharia

Eng. Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 056/2023 – GAB. – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Tales de Castro Cassiano, Decreto P nº 1.078 de 05 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/ 2015, Lei complementar nº 183/2021 e Lei Complementar nº 003/2001.

Nomeação da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Segurança Pública para aprovação e recebimento da frota de viaturas locadas para a Guarda Civil Municipal (GCM) de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão responsável pelo recebimento, reposição e devolução dos 25 (vinte e cinco) veículos contratados por meio do contrato nº. 920/2023.

Artigo 2º - A responsabilidade pelo recebimento, reposição e devolução dos 25 (vinte e cinco) veículos contratados, produtos e/ou equipamentos ou bens ficará a cargo de uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Secretário de Segurança Pública, composta por 05 (cinco) servidores: o Comandante Geral da GCM, o Chefe de Gabinete da Secretaria, 01 (um) da Inspeoria Organizacional de Compras e Licitações, 01 (um) da Inspeoria Organizacional de Planejamento, Capacitação e Recursos, 01(um) da Inspeoria Organizacional de Apoio Logístico Operacional nomeada por portaria, e publicada em Diário Oficial, que ao final deverá gerar o relatório de conformidade.

Artigo 3º - É responsabilidade da Comissão avaliar a qualidade, rejeitar ou anular o ato de recebimento de entrega da frota, bem como fiscalizar se o objeto está em conformidade com contrato nº 920/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Guarda Civil Municipal e a empresa JVS Participações EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº. 28.028.063/0001-75.

Artigo 4º - As atividades da comissão findarão ao termino do contrato nº 920/2023.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Artigo 6º - Notifica-se;

Artigo 7º - Registre-se;

Artigo 8º - Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MINICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 271 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

“ANULA A PORTARIA Nº 199 DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE ANULOU A PORTARIA Nº 410 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. RAFAEL BATISTA CARDOSO DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

Considerando o Parecer Jurídico nº 1.788/2023 - PGM emitido em caráter consultivo em 21 de junho de 2023, manifestando pela legalidade da acumulação de duas pensões por morte referente ao mesmo instituidor em razão de decorrer de cargos acumuláveis na forma do art.37 da Constituição Federal, bem assim conforme expressa previsão do art.24 da Emenda Constitucional n.103/19

RESOLVE:

Art. 1º- ANULAR a Portaria Nº 199 de 01 de Junho de 2023, que anulou a Portaria Nº 410 de 06 de Dezembro de 2021, que concedeu o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte ao Sr. Rafael Batista Cardoso de Abreu, CPF nº 026.221.181-55, PIS nº 135.50982.31-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (03/08/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº 415 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/____.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto “N” nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATRÍ.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUP.
17174	ADILSON FERNANDES DA SILVA	TRABALHADOR URBANO	I
34409	ADMILSON LUIS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
24710	ADRIANO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
36833	ADSON CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
32803	ALDEMIR MESSIAS CIRILO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
13543	AMARO VITORINO DA SILVA	TRABALHADOR URBANO	I
35571	ANSELMO DE SOUSA ROSA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
14239	ANTONIO MARCOS LINS NERE	TRABALHADOR URBANO	I
40612	CAIO CESAR SOUZA ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
38504	CARLOS ALBERTO PEREIRA PRIMO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
15188	CARLOS ROBERTO DOURADO CAMBUI	ARTIFICIE OPERACIONAL	I
20586	CHALLES ANTUNES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
43320	CLEITON CEZAR SOARES LOPO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
39791	DANIEL JUNIO DE SOUSA CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
42713	DENNYSTON ERIK PIRES NUNES	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
31336	DIVINO JOSE DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
17410	EDJALMA PEREIRA DE SOUZA	TRABALHADOR URBANO	I
17044	EDMAR CLEMENTINO DOS SANTOS	TRABALHADOR URBANO	I
34263	EDNILSON ALVES ALFREDO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
17127	EUDES MARIANO TOLEDO	TRABALHADOR URBANO	I
40720	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
43109	EVERALDO RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
40581	GENIVAN CAETANO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
35489	GEOVANE SOUZA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
34643	GILDAIR GALVAO FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL IV	I

17104	IRAILTON MORAIS DA SILVA	TRABALHADOR URBANO	I
33391	JANIO LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
13339	JOANES FERREIRA DE AZEVEDO	TRABALHADOR URBANO	I
1916	JOAO EZEQUIEL DE SOUZA	TRABALHADOR URBANO	I
17053	JOAO FERREIRA DA CONCEICAO	TRABALHADOR URBANO	I
35494	JOAO PEREIRA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
36428	JOHNATAS ABREU DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
33222	JONATHAN BORGES DO VALE	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
31361	JOSE DIVINO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
35930	JOSE GOMES CARDOSO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
34785	JOSE LUIZ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
43791	JOSE WASHINGTON LUIZ DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
36074	LEOMAR FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
15002	LUIZ THIAGO BENTO RIBEIRO	TRABALHADOR URBANO	I
834	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR URBANO	I
43704	MANOEL LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
20617	MANOEL RODRIGUES NETO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
13516	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	TRABALHADOR URBANO	I
1301	MARCOS AURELIO DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
22549	MARINON FILOSMINO DE CAMARGO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
34392	MAURICIO PEREIRA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
13659	MOZANIEL SEMAO FERREIRA	TRABALHADOR URBANO	I
40263	NATANAEL DA SILVA JESUS RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
43794	NATANAEL SEGUINO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
1934	ODAIR COELHO DE MORAIS	TRABALHADOR URBANO	I
35374	PAULO BUENO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
35185	PAULO CESAR NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
38921	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
34128	PAULO PEREIRA DE ABREU	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
13474	PAULO CEZAR DOS SANTOS MACEDO	TRABALHADOR URBANO	I
17394	RAIMUNDO BALBINO SEGUINO FILHO	TRABALHADOR URBANO	I
36186	REGINALDO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
24863	REGINALDO ALVES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
16980	REGINALDO JUSTINO MARGUES	TRABALHADOR URBANO	I
28001	ROBSON LOPES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
17018	RUITER AMARAL RIBEIRO	TRABALHADOR URBANO	I
13484	SEBASTIAO DOS ANJOS NASCIMENTO	TRABALHADOR URBANO	I
43417	THIAGO JOSIMAR DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I

23426	VALDECI MELO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
33392	VALDENITO NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
2101	ZAQUEU ARAUJO DOS SANTOS	TRABALHADOR URBANO	I
13449	WEBERSON ASSIS FERREIRA	TRABALHADOR URBANO	I
23466	WELISNEY SEBASTIAO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
17087	DIRCEU DE SOUZA ROCHA	TRABALHADOR URBANO	I
34649	FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
39537	VALDEMIO JUNIO DE JESUS SIMAO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
22519	ANTONIO BATISTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
19140	ANTONIO SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
23412	ADAIL MOREIRA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
34156	JUAREZ DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
34123	JOHN LENNON SILVA LUZ	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
35487	BENEDITO OLIVEIRA CARVALHO NUNES	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
43615	GILVAN PEREIRA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
36137	WYCTOR ALEXANDRE RAMOS LACERDA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
13469	CICERO ALVES GUIDA	TRABALHADOR URBANO	I
36056	FERNANDO ALVES DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
2035	MANUELINO APARECIDO DE SOUZA	TRABALHADOR URBANO	I
26679	ADNILSON ALVES DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
34648	JOSE APARECIDO VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
17124	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	TRABALHADOR URBANO	I
13392	NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR URBANO	I
20742	PEDRO ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
27084	VALDECI DIAS GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
27159	DAVID DA COSTA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
7568	GILMAR BALTAZAR GENTIL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
14155	JOSE LOPES DE SOUSA	TRABALHADOR URBANO	I
17110	LACI DO NASCIMENTO	TRABALHADOR URBANO	I
13486	CLEIDINALDO MENDES DA ROCHA	TRABALHADOR URBANO	I
36058	DEUSIMAR FERREIRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
17067	REGINALDO JOSE DO NASCIMENTO	TRABALHADOR URBANO	I
17049	IVO XAVIER DOS ANJOS	TRABALHADOR URBANO	I
44006	RAILANY SEGUINO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV	I
44197	ADECIO FERREIRA MARGUES	ASSESSOR ESPECIAL II	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.



Aparecida de Goiânia – GO, em 01 de Agosto de 2023

DAVI MENDANHA LORERO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PUBLICAÇÕES

FERNANDO DE CARVALHO BARRA, CPF nº 478.981.431-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Operação (LO), para atividade Casa de Festa e Eventos, localizado na Alameda Pedro de As, S/N, Quadra CHC, Lote 28 29 e 30, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO . O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GOIÂNIA TRUK LTDA, CNPJ nº 09.400.550/0001-72, torna publica que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos par veículos automotores, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios par veículos automotores, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, Quadra 21, Lote 29, Vila Maria, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GREG’S E JARLENTUR SERVILOS EIRELI, CNPJ nº 33.787.403/0001-81, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação (LO) e Licença de Ambiental de Instalação (LI) para atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de automóveis sem condutor, agências de viagens” não serão exercidas no local., localizado na Avenida Aalameda A, S/N, Quadra CHC, Lote 0154, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JLMF ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RH LTDA, CNPJ nº 47.062.207/0001-54, torna público que requereu á Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Quadra 28, Lote 15, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia-GO . O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LEANDRO SOUZA XAVIER, CNPJ nº 25.151.930/0001-77, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, localizada na Avenida Vilela, S/N, Quadra 07, Lote 04, Sala 04, Jardim Nova Era Continuação- Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SERCA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 02.905.495/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de instalação para a implantação de empreendimento e a licença ambiental de supressão, em área localizada à Rua Patrocínio com Avenida Curussá, Quadra 14, Lotes 14/29, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TELAS FORTE LTDA, CNPJ nº 30.661.449/0001-61, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, Obras de alvenaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, localizada Av. São Paulo, S/N, Quadra 01, Lote 33, Sala 01, Vila Real, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A. CNPJ nº 01.937.440/0012-95, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, localizado na V Acesso 8, S/N. Quadra H, Lote 07-08-17-18, Setor Chácaras Marivania, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

VIDA LOCADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 09.279.543/0002-45, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação (LI) e Licença Ambiental de Operação(LO), para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Avenida W-007, Quadra Chácara, Lote 187, Setor Sítio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Y G SILVA TRES AMORES GAS LTDA, CNPJ nº 49.874.768/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença , para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado no Endereço Rua Raimundo Pena Senna, Quadra 47, Lote 1/36 B, Parque Trindade, Aparecida De Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Roberto Hidasi
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação